

PORTARIA Nº 3869 /SEDUC

Altera a Portaria nº 2.783/SEDUC, que dispõe sobre os critérios para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, VII, da Lei Complementar nº 26, 206, VI, da Constituição Federal, 156, VI, da Constituição Estadual, 3º, VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando a necessidade de aprimorar o processo de escolha dos diretores das unidades escolares,

RESOLVE:

alterações: Art. 1º. A Portaria nº 2.783/SEDUC passa a vigorar com as seguintes

“Art.8º.....
.....

IV – o aluno regularmente matriculado na unidade escolar, a partir dos 12 (doze) anos de idade.”

“Art. 40 O quorum mínimo para validade do processo de escolha do diretor pela comunidade é de 50% (cinquenta por cento) dos professores, agentes administrativos educacionais e dos alunos; o quorum mínimo dos pais ou responsáveis é de 20% (vinte por cento) e será exigido somente daqueles que possuam filhos menores de 16 (dezesesseis) anos. Não sendo esses percentuais atingidos, far-se-á novo escrutínio no mês de agosto.”

“Art. 44.....
.....

§ 1º. Os membros da equipe gestora não podem possuir vínculo de parentesco entre si, ainda que por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

Secretaria da Educação do Estado de Goiás
Gabinete do Secretário

Av. Anhanguera, n.º 7171 – Setor Oeste - Goiânia – GO. CEP: 74110-010
Fone: (062) 3201- 3001 / 3012 Fax: (062) 3201-3084



§ 2º. Os membros da equipe gestora, com dois mandatos consecutivos, independente da função ocupada na gestão anterior, ficam impedidos de desempenhar as funções de vice-diretor e de secretário-geral.”

“Art. 49.....

V – o não cumprimento das metas do IDEB, estabelecidas pelo MEC/INEP, respeitado a ampla defesa, o contraditório e o devido processo administrativo;”

Art. 2º. Ficam revogados:

I – a alínea “d”, inciso II, do art. 44 da Portaria nº 2.783/SEDUC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia,
aos 21 dias do mês de junho de 2011.

Thiago Mello Peixoto da Silveira
Secretário de Estado da Educação